



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na manufatura de galerias de ex-presidentes, da galeria das legislaturas, galeria rosa e conserto de quadro para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Anexo II.

1.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

333903 – MATERIAL DE CONSUMO

333903015 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação para contratos de baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA

Preservar a memória do Legislativo Municipal, atualizando as galerias de ex-presidentes, galeria rosa e vereadores que compuseram a legislatura passada, a ser realizado o descerramento das placas no primeiro ano de cada Legislatura, conforme Leis Municipais n.1.488/18 e Lei n. 1.205/2014.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.



4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://novasantarita.rs.leg.br>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores à mediana realizada que foram confirmados como compatíveis na pesquisa de preços, sendo o valor total máximo estimado a R\$4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II deste Termo de Referência.

4.7. Ficam estabelecidas as seguintes datas:

4.7.1. Publicação em 06 de junho de 2025;

4.7.2. Envio das propostas das 8h do dia 09 de junho até às 17h do dia 13 de junho de 2025;

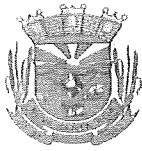
4.7.3. Abertura das propostas às 8h e 15min do dia 16 de junho de 2025.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em até 20 dias úteis da assinatura do contrato, fornecido conforme especificações do ETP, entregues e instaladas no Plenário da Câmara de Vereadores, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP:92480-000, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A verificação do objeto se dará:



- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no objeto.
- b) poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados com estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6 Comunicar a Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução/entrega do objeto.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber os prestadores de serviço objeto, mostrando e dando acesso ao local na data e horário previamente combinados;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da descrição do objeto executado, observando as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

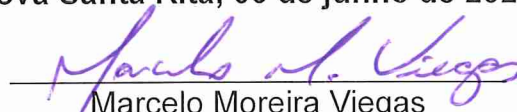
10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos:

I – Documentos habilitação;

II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Minuta do contrato.

Nova Santa Rita, 06 de junho de 2025.



Marcelo Moreira Viegas
Presidente



ANEXO I - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 provas de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II - ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.29/2025

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Contratação de empresa especializada na manufatura de galerias de ex-presidentes, da galeria das legislaturas, galeria rosa e conserto de quadro para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

E empresa contratada deverá retirar o quadro que necessita conserto na Sede da Câmara, devendo o custo estar incluso no valor apresentado.

A instalação dos quadros no plenário da Câmara de Vereadores, onde os mesmos ficam expostos, deverá estar inclusa no orçamento, sendo responsabilidade da empresa seguir o padrão existente de materiais e tamanhos, sob pena de devolução dos mesmos, podendo visitar o plenário e galerias mediante agendamento com o Diretor Geral para verificação dos existentes, bem como avaliação do local onde serão instalados.

Visando manter o mesmo padrão e unificar o trabalho para que tão logo seja feita o descerramento das mesmas, deverá ser considerado no julgamento da proposta o valor global, tendo apenas uma empresa vencedora para execução de todos os serviços necessários constantes neste processo.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

1 (UM) QUADRO DA LEGISLATURA 2021/2024 (Medidas: 50,5cm de altura por 60cm de largura; Centro do quadro: 40,5cm de altura por 50,5cm de largura; 11 Fotos 9x7; Brasão 10x8); Valor Estimado R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

4 (QUATRO) QUADROS DE EX-PRESIDENTES (Medidas: foto - 20x30cm, com moldura de alumínio 40cm altura por 30cm largura); Valor Estimado R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

1 (UM) QUADRO PARA A GALERIA ROSA (Medidas: altura 30cm por 23cm de largura; foto 19x13cm; Plaquetas com legislatura 13x3cm); Valor Estimado R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais).



2 (DUAS) PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LEGISLATURA PARA AS VEREADORAS REELEITAS PARA OS QUADROS DA GALERIA ROSA

(13x3cm, deve incluir a legislatura atual); Valor Estimado R\$120,00 (cento e vinte reais).

1 (UM) CONSERTO DO FUNDO DE CORINO DO QUADRO DA GALERIA ROSA

(altura 30cm por 23cm de largura); Valor Estimado R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A descrição e materiais das fotos para a galeria dos Ex-presidentes está prevista na Lei n.1488/18, seguindo o mesmo padrão de materiais para o quadro das legislaturas. O da galeria Rosa segue padrão mais simples, sendo que a durabilidade é menor, tanto que se faz necessário consertar a foto da Ex-Vereadora Marli Pires, que está com o fundo danificado. Não há intenção de modificar o padrão neste momento, logo, deverá ser utilizar dos mesmos materiais.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

R\$4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

333903 – MATERIAL DE CONSUMO

333903015 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 04 de junho de 2025.

ADEMIR SIMMI

Diretor adjunto



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na Rua nº, - -, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na manufatura de galerias de ex-presidentes, da galeria das legislaturas, galeria rosa e conserto de quadro para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Termo de Referência.

1.2 O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução é de 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 – O preço total contratado é de R\$, a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

4.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

6.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, de de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores: ↓

Contratado:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: